



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 327 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 50/2016 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar 50/2016, que contém as medidas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, prestadores de serviços e preservação do meio ambiente, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes, incluindo referência de legislação especialmente direcionada para disciplinar a poda de galhos de arvores próximas da rede elétrica.

Considerando a necessidade de esclarecer e normatizar a prestação do referido serviço no Município de Itapoá e as dezenas de pedidos à Secretaria de Obras para remoção de galhos depositados em via pública, oriundos da poda realizada pela Concessionaria de Energia Elétrica;

Considerando as disposições existentes no contrato de concessão de energia elétrica celebrado entre a concessionaria e a União e demais legislações aplicáveis à matéria.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá, 16 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° /2017

Data: 16 de março de 2017

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°50/2016.
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEI

Art 1º. Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 41 da lei 050/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 41

[...]

§3º - A poda de galhos em arvores que estejam sob ou próximas da rede elétrica, a poda, remoção e destinação final, somente poderão ser realizadas pela concessionária detentora da concessão de energia elétrica no município de Itapoá e será normatizada por lei própria.

Art 2º. Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de março 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>